

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº DE 14 DE DEZEMBRODE 2023.

LEI N° AUGI de <u>OO</u> de <u>IO</u> de 20 DO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA "Altera as leis 1290 de 2019 e 917 de 1998 e dá outras providências, cria o cargo deMédico Veterinário Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

- Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa um cargo de "Médico Veterinário Municipal".
- § 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos I, II e III desta Lei.
- § 2º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado contratação temporária nas condições e prazos previstos em Lei Municipal, para o cargo previsto no "caput" deste artigo.
- **Art. 2º**As leis1290 de 2019 e 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidas destes cargos, e disposições do Anexo I, II e III desta lei.
- Art. 3ºFica autorizado o Poder Executivo a regulamentar via decreto os códigos e denominações do cargo criado.
- Art. 4ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Barra Longa 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1290 300 ISCUSSÃO

EM AQ DE

D(

9093

residente 075 125 616-10 STORE OF STO



ANEXO I

Código	Denomina ção		1 0,1110	Escolaridade mínima	Carga Horária
Regula mentad o pelo Executi vo	MÉDICO VETERIN ÁRIO MUNICIP AL	01	PROCESSO SELETIVO Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica Concurso Público	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	40 horas semana is

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VALOR DO	NATUREZA
	DE	VENCIMENTO	DO
	VENCIMENT		VENCIMENTO
	0		
"MÉDICO	Regulamenta	R\$ 4.504,64	Remuneração.
VETERINÁRIO	do pelo	and the state of t	
MUNICIPAL"	Executivo		



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES:

,	T	
"MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL"	Atribuições	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e postmortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar, produtores, ciradores, empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades



relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas informes realizadas: Elaborar pareceres, técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atividades das Participar atuação; administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar treinamento atividades de aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; prestar aos produtores, criadores do município assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e prestar orientação técnica e cirúraicos: administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial; zelar pela investigação fazer sanitária; vigilância epidemiológica de surtos de toxiinfecção estabelecimentos fiscalizar alimentar; garantir industriais. comerciais, visando condições higiênico-sanitárias e ambientais; fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal; colaborar na educação sanitária da comunidade, tais em escolas. creches, palestras comerciantes, comunitárias, associações manipuladores, etc.; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal Nº <u>095/2</u>3.

Lei Municipal Nº.

Exmo. Senhor Presidente, Vossa Senhoria GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA.

Em anexo encaminho o Projeto de Lei Municipal Nº <u>095</u>/23 .

Sendo para o momento, subscrevo- me.

Barra Longa, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

-EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente, GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA.

Colenda Câmara Municipal, Digníssimos Vereadores,

Temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº , incluso, à apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

O Projeto de Lei que visa autorização desta Casa para criação de dois cargos de provimento efetivo de Médico Veterinário Municipal.

A carga horária para todos será de 40 horas semanais com a seguinte remuneração:

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Médico	R\$ 4.504,64
Veterinário	
Municipal	

As atribuições dos cargos novos criados, qualificação necessária estão detalhadas nos anexos deste Projeto de Lei Complementar. Segue em anexo o impacto orçamentário.

Assim sendo, visando dar maior dinamismo, a administração e via de consequência uma melhor prestação de serviços públicos, este alterará o Anexos da Lei 1290 de 2019 e da Lei 917 de 1998.

Logo espera-se que seja o presente projeto de lei votado em regime de urgência e aprovado, pois o interesse público é manifesto.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº085/2023

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "ALTERA AS LEIS 1920 DE 2019, 917 DE 1998, E 1439/2023 CRIA CARGODE MÉDICO VETERINÁRIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER: O Projeto suso mencionado esteia-se nas disposiçõesconstitucionais e infraconstitucionais acerca do provimento de cargos naAdministração Pública.

Com efeito dispõe o projeto sobre a criação de um médico veterinário.

Deverá o Executivo em caso de aprovação da Lei fazer a consolidação do quadro de vagas mantida a escolaridade mínima, vencimentos e atribuições do cargo.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, sub censura

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 18 de dezembro de 2023.

1ª Comissão

2ª Comissão